



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00091/2019 do Vereador Ricardo Teixeira (PROS)

"Dispõe no âmbito do município de São Paulo sobre a proibição de manter pássaros em gaiolas e dá outras providências.

Artigo 1º - É proibido criar e manter pássaros exóticos, domésticos e domesticados presos em gaiolas no município de São Paulo.

Artigo 2º - Caberá ao órgão competente fiscalizar e aplicar as penalidades de acordo com as penas previstas no art. 29, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na esfera administrativa.

Artigo 3º - A fim de preservar a vida do pássaro que já é considerado doméstico e domesticado pelo órgão competente, deverá este ter um registro com os dados do mesmo podendo este permanecer em gaiolas até a sua morte.

Artigo 4º - A proibição que trata o artigo 1º se dará para pessoa física e jurídica.

Parágrafo único - O disposto nesse artigo não se aplica a órgãos de proteção.

Artigo 5º - O órgão competente dará diretrizes sobre as normas para cumprimento do disposto nessa lei.

Artigo 6º - As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/03/2019, p. 110-111

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.